



**TERMO ADITIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA JURÍDICA,
ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL**

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu Presidente Vereador PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, de outro lado, BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores ARMANDO MOUTINHO PERIN e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA ÚNICA

As partes acordam que permanece, até junho de 2022, o valor da mensalidade dos serviços de consultoria, previstos na cláusula sétima, 7.1, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Rio Grande, 02 de janeiro de 2022.

**VEREADOR PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

ARMANDO MOUTINHO PERIN

Borba, Pause & Perin – Advogados S/S

JULIO CÉSAR FUCILINI PAUSE